



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01 /2021

Processo Administrativo nº: 11589218/2019

Interessado: Associação Beija-flor

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Promoção da Qualidade de Vida de Pessoas com Fissura Labiopalatina e Seus Familiares”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação Beija-flor**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.653/0001-75, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Promoção da Qualidade de Vida de Pessoas com Fissura Labiopalatina e Seus Familiares”, no intuito de proporcionar a melhoria da qualidade de vida e defesa de direitos de crianças, jovens e adultos, acometidos por deformidades craniofaciais e fissura labiopalatina, através da inserção social e amparo às famílias desassistidas, minimizando a precarização sociofamiliar, sociocultural e promovendo, por intermédio de serviços realizados de forma contínua e humanizada, o protagonismo de suas histórias.

A referida organização da sociedade civil é referência na prestação de serviços na área, tendo destaque na atuação voltada ao segmento de pessoas com deformidades craniofaciais e fissura labiopalatina (lábio leporino), sendo a única no município de Fortaleza que realiza atendimento integral e assistencial ao citado público.

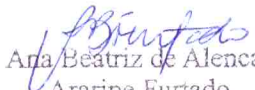
Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **11589218/2019** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Promoção da Qualidade de Vida de Pessoas com Fissura Labiopalatina e Seus Familiares”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 04 de fevereiro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos


Araripe Furtado
Assessora Jurídica - SPS